



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3531, de 18 de Junho de 2020.

“Declara estado de calamidade pública, no Município Braúna e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (Covid-19).”

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito do Município de Braúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 3.472, de 21 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os relatos da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao aumento do número de infectados pelo coronavírus em nosso Município, onde a maioria dos casos estão relacionados a servidores lotados na Unidade Básica de Saúde – UBS;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Braúna / SP.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 3.472, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 18 de junho de 2020.


FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 85, caput da Lei Orgânica do Município, na data supra.


LAURA JULIANI GASTALDI

Secretaria de Governo e Planejamento